



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**REFERÊNCIA** – Pedidos de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021, processo administrativo nº 2019/031635, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores sem vínculo Efetivo (cargo em comissão) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo período de 12 (doze) meses.

À empresa **ALELO**,

**QUESTIONAMENTO:**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/pregoes-eletronicos-4/pregao-eletronico-n-009-2021>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa **ALELO**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

**RESPOSTA:**

“1)

- a) Sim.
- b) Correto.

2) O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não possui contrato até o presente momento com o objeto a ser licitado no PE 009/2021. Por conseguinte não há fornecedor e nem taxa de administração.

3) Em resposta, comunicamos que todas as informações contidas no Edital do PE

009/2021, seus anexos e Minuta Contratual serão requisitadas.

4) Da análise do questionamento, informo que a apresentação da rede credenciada se dará após a assinatura do contrato, com prazo pré-estabelecido.

Posto isto, será realizada a retificação do Termo de Referência e conseqüentemente da Minuta de Contrato. ”

Manaus, 09 de março de 2021.

**Tatiana Paz de Almeida**  
Pregoeira

## ESCLARECIMENTOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

9 mensagens

Gabriela Florenza Queiroz Beloto - Robert Half <gbeloto.roberthalf@alelo.com.br>

8 de março de 2021 13:06

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: Thatiana Se Barbosa <tsbarbosa@alelo.com.br>, Marcio Tome Meira <mmeira@alelo.com.br>, Jessica Aparecida de Souza Pinto <JESouza@alelo.com.br>, Mercado Publico <mercadopublico@elopar.net>, Juliana Ferian <jferian@alelo.com.br>

Prezados, boa tarde!

Em observância ao preâmbulo do Edital e o prazo de esclarecimentos até o dia 08 de março de 2021, por gentileza, solicitamos, tempestivamente, que sejam prestados esclarecimentos em relação às seguintes previsões contidas no instrumento convocatório:

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - TJAM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores sem vínculo Efetivo (cargo em comissão) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo período de 12 (doze) meses.

#### Pergunta 01 - Da assinatura dos documentos de forma digital com certificado ICP - Brasil

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil se presumem verdadeiros em relação aos signatários, pergunta-se:

- As declarações (anexos), proposta e os demais documentos constantes do Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser firmados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil?
- É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma em cartório do documento dos aludidos documentos?

#### Pergunta 02 - Do atual fornecedor e da taxa aplicada

Quem é o atual fornecedor que atende o Tribunal de Justiça e qual a taxa atualmente praticada?

#### Pergunta 03 – Da plataforma em ambiente web

Os itens 21.1.1, 7.18.1 e 7.16.7 do referido edital e anexos, preveem que a inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo TJAM, por sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

A licitante dispõe de uma plataforma em ambiente web, para a realização de inclusão de novos beneficiários e pedidos de crédito, devendo as informações serem carregadas em ambiente web próprio da licitante. Pergunta-se:

É correto o entendimento de que a realização dos pedidos de crédito e inclusão de beneficiários, realizados por meio do sistema próprio da CONTRATADA via ambiente web, cumprirá com a exigência dos itens 21.1.1, 7.18.1 e 7.16.7?

#### **Pergunta 04 – Da exigência de apresentação de rede credenciada na fase de contratação**

O edital dispõe em seus anexos a minuta de Contrato Administrativo, que prevê em sua cláusula 11ª a comprovação de estabelecimentos credenciados nos 62 (sessenta) e dois municípios do Estado do Amazonas.

Em razão da exigência contratual, é pacífico o entendimento na corte do Tribunal de Contas da União, “no sentido de que a exigência da apresentação da rede credenciada deve ocorrer na fase de contratação, sendo concedido prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição, de modo que se possa conciliar a necessidade de obtenção de uma adequada prestação do serviço licitado e com o estabelecimento de requisitos que possibilitem ampla competitividade do procedimento licitatório (Acórdãos nºs. 842/2010-TCU-Plenário, 7.083/2010-TCU-2ª Câmara, 587/2009-TCU-Plenário)”. Pergunta-se:

Tendo em vista a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, é correto o entendimento que a Contratante verificará a comprovação da Rede Credenciada da licitante, na fase de contratação?

Por gentileza, pedimos que confirme o recebimento desta mensagem!

Ficamos no aguardo!

Att.

**Gabriela Beloto**

Jurídico

Diretoria Jurídica e Relações Institucionais

[gbeloto.roberthalf@alelo.com.br](mailto:gbeloto.roberthalf@alelo.com.br)

[www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br)

#### AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have

received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.

---

**Gabriela Florenza Queiroz Beloto - Robert Half** <gbeloto.roberthalf@alelo.com.br>  
Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

8 de março de 2021 13:06

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Wendell Martins do Nascimento** <wendell.nascimento@tjam.jus.br>  
Para: "Convênios, Contratos" <contratos@tjam.jus.br>  
Cc: "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

8 de março de 2021 13:43

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2021, PA 2019/031635.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto ao questionamento 4 apresentado.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 11/03/2021, motivo pelo qual, à Divisão de Contratos é estabelecido prazo para amanhã, **09/03/2021, às 12h00.**

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Wendell M. do Nascimento  
Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: **(92) 2129-6743**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Wendell Martins do Nascimento** <wendell.nascimento@tjam.jus.br>  
Para: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>  
Cc: "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

8 de março de 2021 13:54

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2021, PA 2019/031635.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos **questionamentos 2 e 3 apresentados.**

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 11/03/2021, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo para amanhã, **09/03/2021, às 12h00.**

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Wendell M. do Nascimento  
Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: **(92) 2129-6743**

----- Forwarded message -----

De: **Gabriela Florenza Queiroz Beloto - Robert Half** <gbeloto.roberthalf@alelo.com.br>

Date: seg., 8 de mar. de 2021 às 13:07

Subject: ENC: ESCLARECIMENTOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

To: [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br) <cpl@tjam.jus.br>

Prezados, boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Helida Valeria Muneymne Telles de Souza** <helida.souza@tjam.jus.br>  
Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>  
Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

8 de março de 2021 15:03

Prezado Wendell,  
Em resposta aos questionamentos temos a informar o seguinte:

### **Pergunta 02 - Do atual fornecedor e da taxa aplicada**

Quem é o atual fornecedor que atende o Tribunal de Justiça e qual a taxa atualmente praticada?

R- O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não possui contrato até o presente momento com o objeto a ser licitado no PE 009/2021. Por conseguinte não há fornecedor e nem taxa de administração.

### **Pergunta 03 – Da plataforma em ambiente web**

Os itens 21.1.1, 7.18.1 e 7.16.7 do referido edital e anexos, preveem que a inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo TJAM, por sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

A licitante dispõe de uma plataforma em ambiente web, para a realização de inclusão de novos beneficiários e pedidos de crédito, devendo as informações serem carregadas em ambiente web próprio da licitante. Pergunta-se:

É correto o entendimento de que a realização dos pedidos de crédito e inclusão de beneficiários, realizados por meio do sistema próprio da CONTRATADA via ambiente web, cumprirá com a exigência dos itens 21.1.1, 7.18.1 e 7.16.7?

R - Em resposta, comunicamos que todas as informações contidas no Edital do PE 009/2021, seus anexos e Minuta Contratual serão requisitadas.

At.,te

Hélida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**HÉLIDA VALÉRIA M. T. DE SOUZA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
FONE: (92) 2129-6620/6644

**Gabriela Florenza Queiroz Beloto - Robert Half** <gbeloto.roberthalf@alelo.com.br>

8 de março de 2021 17:19

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: Thatiana Se Barbosa <tsbarbosa@alelo.com.br>, Marcio Tome Meira <mmeira@alelo.com.br>, Jessica Aparecida de Souza Pinto <JESouza@alelo.com.br>, Mercado Publico <mercadopublico@elopar.net>, Juliana Ferian <jferian@alelo.com.br>

Prezados, boa tarde!

Em observância ao preâmbulo do Edital e o prazo de esclarecimentos até o dia 08 de março de 2021, por gentileza, solicitamos, tempestivamente, que sejam prestados esclarecimentos em relação às seguintes previsões contidas no instrumento convocatório:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - TJAM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores sem vínculo Efetivo (cargo em comissão) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo período de 12 (doze) meses.

### Pergunta 01 - Da relação de estabelecimentos credenciados:

- a. O item 14.1 estabelece que a Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de catálogo com os estabelecimentos credenciados nos 62 (sessenta e dois) municípios do Estado do Amazonas com, pelo menos, razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais. Neste caso, pergunta-se:

Em virtude da obrigação de confidencialidade presente nos contratos firmados com os estabelecimentos, é correto o entendimento de que a apresentação de relação com as seguintes informações: Nome Fantasia, Endereço, CEP, Cidade e UF, atende o exigido?

- b. O item 10.1 alínea y da minuta do Contrato Administrativo prevê que a Contratada deverá apresentar a relação de estabelecimentos credenciados com nome, endereço, telefone e horário de funcionamento. Diante disso, questiona-se:

Em virtude da obrigação de confidencialidade presente nos contratos firmados com os estabelecimentos, é correto o entendimento de que a apresentação de relação com as seguintes informações: Nome Fantasia, Endereço, CEP, Cidade e UF, atende o exigido?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Wendell Martins do Nascimento** <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

9 de março de 2021 08:39

Para: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>

Cc: "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2021, PA 2019/031635.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos **questionamentos 2 e 3 apresentados**.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 11/03/2021, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo para hoje, **09/03/2021, às 12h00**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Wendell M. do Nascimento  
Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: (92) 2129-6743

----- Forwarded message -----

De: **Gabriela Florenza Queiroz Beloto - Robert Half** <[gbeloto.roberthalf@alelo.com.br](mailto:gbeloto.roberthalf@alelo.com.br)>

Date: seg., 8 de mar. de 2021 às 17:19

Subject: ESCLARECIMENTOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

To: [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br) <[cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br)>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Comissão Permanente de Licitação** <[cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br)>

9 de março de 2021 09:35

Para: Gabriela Florenza Queiroz Beloto - Robert Half <[gbeloto.roberthalf@alelo.com.br](mailto:gbeloto.roberthalf@alelo.com.br)>

Cc: "de Licitação, Comissão" <[cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br)>

Interessada,

Deixa de ser conhecido o último pedido de esclarecimento posto que atravessado fora do prazo, consoante Edital:

4.2 – O pedido de esclarecimento, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), e até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 08/03/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

Verifique, entretanto, se nos demais esclarecimentos não se encontram as respostas que procura.

--

Atenciosamente,

**Tatiana Paz de Almeida**

Pregoeira - Comissão Permanente de Licitação  
Tribunal de Justiça do Amazonas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Marlucia Araújo dos Santos** <[marlucia.santos@tjam.jus.br](mailto:marlucia.santos@tjam.jus.br)>

9 de março de 2021 10:11

Para: Wendell Martins do Nascimento <[wendell.nascimento@tjam.jus.br](mailto:wendell.nascimento@tjam.jus.br)>

Cc: "Convênios, Contratos" <[contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br)>, "de Licitação, Comissão" <[cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br)>

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021-TJAM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento do Vale Alimentação em estabelecimentos credenciados.

Recebida a impugnação pela Comissão Permanente de Licitação, esta houve por encaminhar, via e-mail, à Divisão de Contratos e Convênios, na data de 08 de março de 2021, para manifestação acerca **do item 4.**

Apreciada a irrisignação apresentada, a Divisão de Contratos e Convênios apresenta os esclarecimento a seguir delineado:

#### **1. Item 4. Da exigência de apresentação de rede credenciada na fase de contratação.**

A Impugnante questiona acerca do que dispõe a Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato, que trata da necessidade de comprovação da Rede Credenciada quando da contratação, em cotejo com o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, conforme a seguir exposto:

“Segundo a jurisprudência colacionada, é pacífico o entendimento na Corte de Contas da União que “a exigência da apresentação da rede credenciada deve ocorrer na fase de contratação, sendo concedido prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição, de modo que se possa conciliar a necessidade de obtenção de uma adequada prestação do serviço licitado e com o estabelecimento de requisitos que possibilitem ampla competitividade do procedimento licitatório (Acórdãos nºs. 842/2010-TCU-Plenário, 7.083/2010-TCU-2ª Câmara, 587/2009-TCU-Plenário)”.

**Pergunta-se:** Tendo em vista a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, é correto o entendimento que a Contratante verificará a comprovação da Rede Credenciada da licitante, na fase de contratação?

Da análise do questionamento, informo que a apresentação da rede credenciada se dará após a assinatura do contrato, com prazo pré-estabelecido.

Posto isto, será realizada a retificação do Termo de Referência e conseqüentemente da Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

**Marlúcia Araújo dos Santos**

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Divisão de Contratos e Convênios  
(92) 98182-4340

[Texto das mensagens anteriores oculto]